

TEORIAS DA CRIMINALIDADE: QUESTÕES MOTIVACIONAIS

Rayana Gabriela Silva de Araújo¹
Jarsen Luis Guimarães²
Abner Vilhena Carvalho³

Área de conhecimento: Direito.

Eixo Temático: Ciência do Direito, Teorias jurídicas e a relação do Direito com ciências afins.

RESUMO

Diante do crescimento abrupto da criminalidade, observa-se que muitos estudos têm incorporado novos paradigmas com o intuito de explicar os mecanismos que regem a criminalidade, com teorias ou causas que vem desde os filósofos antigos aos estudiosos mais modernos. O estudo sobre as causas da criminalidade tem se desenvolvido em duas direções. A primeira aborda o aspecto das motivações individuais e os procedimentos que levariam as pessoas a se tornarem criminosas; e a segunda estuda as relações entre as taxas de crime em função das variações nas culturas e nas organizações sociais. Este trabalho busca estudar as teorias existentes sobre criminalidade, por meio de pesquisas bibliográficas, e para melhor enquadrar os diversos estudos sobre essa temática, dividimos as teorias de causalidade do crime em quatro grandes grupos: grupo das teorias de caráter biológico, de caráter de herança familiar, teorias de interação social e teorias de caráter econômico.

Palavras-chave: Teorias. Criminalidade. Relações Sociais

1 INTRODUÇÃO

A criminalidade e suas causas são estudadas há bastante tempo. Segundo Engel (2003) encontram-se vestígios de preocupação e reflexão a cerca do fenômeno criminalidade em pensadores como Platão (“As Leis”), segundo o qual as causas dos crimes derivam da paixão, da procura do “prazer” e da ignorância. Já para Aristóteles (“Tratado da Política”) a causa do crime tinha origem na miséria e o criminoso como inimigo da sociedade deveria ser castigado (“Ética e Nicómaco”). Apoiando o pensamento aristotélico tem-se São Tomás de Aquino. Para Thomas Morus (“Utopia”) as causas da criminalidade deparam-se nas questões sociais (GUIMARÃES, 2012). Beato Filho (1998), concordando com os anteriores, entende que as causas da criminalidade são provenientes de fatores de natureza econômica

¹ Acadêmica do curso de bacharelado em Direito. rayannaaraujo@hotmail.com

² Professor Adjunto da UFOPA, com Mestrado pela UFRGS, Doutorado pelo NAEA e Pós Doutorado. Atualmente Coordena o Observatório Criminal do Tapajós. jarsen@bol.com.br

³ Professor Assistente da UFOPA, com Mestrado pela UFPA. É pesquisador CAPES e coordenador de linhas de pesquisa do Observatório Criminal do Tapajós. abnervilhena@hotmail.com



(privação de oportunidades, desigualdade social, etc.) ou são simplesmente atos criminosos consistentes em uma agressão ao consenso moral e normativo da sociedade, sem qualquer finalidade econômica. Logo, o comportamento criminoso deveria levar em conta a compreensão das motivações e do comportamento individual e a epidemiologia associada a tais comportamentos.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Diante disso, este trabalho busca estudar as teorias existentes sobre criminalidade, por meio de pesquisas bibliográficas, relacionando as questões motivacionais de interação social, herança familiar e condições econômicas, partindo da premissa de que os crimes possuem natureza diversa não apenas quanto a sua tipologia, mas, sobretudo, no que diz respeito a seus determinantes. Dessa maneira, há diversas categorias de crimes no que diz respeito à natureza de sua motivação.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para enquadrar os diversos estudos sobre a temática da criminalidade, dividimos as teorias de causalidade do crime em quatro grandes grupos:

O primeiro grupo é o de teorias de caráter biológico, no qual são destacadas as teorias focadas nas patologias individuais. As causas do crime estariam relacionadas a questões biológicas. Os autores têm como base os estudos de Lombroso [1893; 1910 (editado em 1968)], nos quais patologias individuais como formação óssea do crânio, formato das orelhas, entre outras características físicas, são considerados identificadores da patologia criminosa. Porém, essas teorias caíram em desuso pela falta de consistência e não são consideradas no trabalho.

O segundo são teorias de caráter de herança familiar, onde destacam-se as Teorias do autocontrole, desenvolvida por Gottfredson e Hirschi (1990), enfatizando que a diferença existente entre indivíduos que possuem comportamentos desviantes ou desenvolvem vícios, decorre de deformações no processo de socialização da criança, causadas pela ineficácia da conduta educacional ministrada pelos pais na fase entre dois e três anos até a fase pré-adolescente; e a Teoria interacional,



indicando a delinquência como causa e conseqüência de uma variedade de relações recíprocas desenvolvidas ao longo do tempo.

Segundo Entorf e Spengler (2000), dois elementos consubstanciam essa teoria: a perspectiva evolucionária, segundo a qual a atividade criminosa não seria uma constante na vida do indivíduo, e os efeitos recíprocos, que esclareceriam as virtuais relações de endogeneidade das variáveis explicativa e dependente.

O outro grupo de teorias é o de interação social, fazendo parte desse grupo as teorias do controle social, aprendizado social e desorganização social. A Teoria do controle social procura estudar o porquê de as pessoas absterem-se de cometer crime. A Teoria do aprendizado social ou teoria de associação diferencial, desenvolvida por Sutherland (1942), busca explicar o processo pelo qual jovens moldam seus comportamentos a partir de interações e experiências pessoais com relação às situações de conflito, tendo como base o processo de comunicação. E por fim, a Teoria da desorganização social, com abordagem sistêmica, cujo enfoque gira em torno das relações sociais que contribuem para o processo de socialização e aculturação do indivíduo, como relações de amizade e parentesco, condicionadas por fatores estruturais.

E o ultimo grupo de teorias é o de caráter econômico, no qual enfoca três teorias: anomia, estilo de vida e teoria econômica da escolha racional.

A Anomia, desenvolvida por Merton (1938), propõe que a motivação para a delinquência decorre da impossibilidade de o indivíduo atingir metas desejadas por ele. Na operacionalização dessa teoria surgiram três perspectivas distintas: a expectativa de realização, onde o processo de anomia decorreria da diferença entre as aspirações individuais e as reais expectativas dos indivíduos; as oportunidades bloqueadas, desenvolvida por Agnew (1987) e Burton e Cullen (1992).

A Teoria do estilo de vida trabalha com a existência de três elementos sendo a vítima em potencial, agressor em potencial e tecnologia de proteção; esta ditada pelo estilo de vida da vítima em potencial. Leva-se em consideração o nível de proteção da possível vítima e os custos do delinquente para o crime ser cometido. A possível vítima, ao recorrer a mais alta tecnologia de segurança, inibe o agressor devido ao alto custo necessário para perpetrar o crime



E a Teoria econômica da escolha racional. Tem como referência o trabalho desenvolvido por Becker (1968), aplicado à questão da criminalidade. Estabelece um modelo formal no qual o ato criminoso resulta de uma avaliação racional em torno dos benefícios e dos custos esperados pelos envolvidos. A decisão de cometer crime ou não decorreria de um processo de maximização de utilidade esperada.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da exposição de diversas teorias que procuram explicar a criminalidade, fica evidente tratar-se de um fenômeno complexo e multifacetado. As pesquisas empíricas nessa área evidenciam a dificuldade e talvez impossibilidade de se conseguirem resultados generalizados. Portanto, a elaboração dessas teorias visam encontrar em fatores sócio-culturais as explicações para a ocorrência de condutas desviantes ou criminosas em relação aos fatores determinantes e motivações econômicas e sociais.

REFERÊNCIAS

AGNEW, R. & WHITE, H.R. Na empirical test of general strain theory. *Criminology*, v.30, 1992.

BEATO FILHO, C.C. et al. Criminalidade violenta em Minas Gerais. Minas Gerais: [S.n.], 1998.

ENGEL, L.E.F. A economia do crime no Paraná: um estudo de caso na penitenciária industrial de Cascavel. Toledo, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Toledo, 2003.

ENTORF, H. & SPENGLER, H. Socioeconomic and demographic factors of crime in Germany: evidence from panel data of the German states. *International Review of Law and Economics*, v.20, 2000.

GUIMARÃES, JLC. Motivações do crime Segundo o criminoso: condições econômicas, interação social e herança familiar. Tese de Doutorado, NAEA-UFPA, Belém, 2012.

